

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUINTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2026 – Nº 2791

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA Nº 005/2026/PMVA/SESAVA, de 12 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NO ÂMBITO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA RELACIONADA AO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL “OCTÁCILIO GERALDO DO CARMO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA/ES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.019, de 28 de junho de 2013, bem como no Decreto nº 6.093/2026, que regulamenta o Programa de Organizações Sociais do Município de Vargem Alta/ES.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Seleção, com a finalidade de proceder à análise, avaliação, julgamento e classificação das propostas apresentadas no âmbito da Convocação Pública destinada à seleção de entidade para celebração de Contrato de Gestão, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Especial de Seleção os seguintes membros:

I – Rodrigo da Silva Malacarne;

II – Alan Marques Farias;

III – Suelen Schiavo Salvador;

IV – Lucas Kaminski Nogueira de Ávila.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Seleção:

I – Receber, analisar e julgar as propostas e documentos apresentados pelas entidades interessadas;

II – Verificar a conformidade das propostas com as exigências estabelecidas no edital de chamamento público, na legislação municipal aplicável e no decreto regulamentador;

III – Promover a análise técnica, documental e, quando cabível, econômico-financeira das propostas apresentadas;

IV – Realizar diligências, solicitar esclarecimentos, informações complementares e documentos adicionais, quando entender necessário à adequada instrução do procedimento;

V – Registrar em ata todas as ocorrências relevantes verificadas no curso dos trabalhos;

VI – Emitir parecer conclusivo quanto à habilitação, classificação e julgamento das propostas apresentadas;

VII – Encaminhar o resultado final ao Agente de Contratação para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, setores ou órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que a complexidade da matéria assim o exigir, sem prejuízo da responsabilidade decisória de seus membros.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão conduzidos em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Art. 6º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 12 de março de 2026.

Edna Maria da Silva

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.

RESOLUÇÃO COMEVA Nº 003/2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO DESDOBRAMENTO DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL V NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “ALZIRA GOMES”, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VARGEM ALTA/ES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais e considerando os

termos do Parecer CME Nº 003/2026, Processo CME Nº 003/2026, aprovado na Sessão Plenária do dia 04/03/2026, e considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobramento de turma da **Educação Infantil – Infantil V (crianças de 4 anos)** na Escola Municipal de Educação Básica “Alzira Gomes”.

Art. 2º Autorizar o funcionamento da referida turma **em caráter provisório pelo prazo de 02 (dois) anos**, contados a partir da aprovação do Parecer nº 003/2026.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação realizará acompanhamento da demanda e das condições de funcionamento da unidade escolar durante o período de vigência desta autorização.

Art. 4º Considerando o caráter provisório da autorização, a turma não poderá ser vinculada a cargo efetivo do magistério, devendo o atendimento pedagógico ocorrer por profissional contratado em **Designação Temporária (DT)**.

Art. 5º Ao término do prazo estabelecido, o Conselho Municipal de Educação realizará nova avaliação para deliberar sobre a manutenção, reorganização ou encerramento da oferta da turma.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2026.

Ana Ester dos Santos

Presidenta do COMEVA

Conselho Municipal de Educação de Vargem Alta

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA.

RESOLUÇÃO COMEVA Nº 002/2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA E AMPLIAÇÃO DE TURMA DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE (02 E 03 ANOS) NA EMEB “ANTÔNIO VAZZOLER”, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CAPIVARA, MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA – ES.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CME Nº 002/2026, Processo CME Nº 002/2026, aprovado na Sessão Plenária do dia 04/03/2026, e considerando:

- a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Resolução CEE nº 3.777/2014, que fixa normas para o Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;
- o Processo nº 002/2026;
- o Parecer nº 002/2026, aprovado em 04 de março de 2026 por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura e ampliação de uma turma da Educação Infantil – Creche, destinada ao atendimento de crianças de 02 (dois) e 03 (três) anos de idade, na Escola Municipal de Educação Básica “Antônio Vazzoler”, localizada na comunidade de Capivara, município de Vargem Alta – ES.

Art. 2º A turma funcionará em caráter **provisório**, com prazo de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de aprovação do Parecer nº 002/2026.

Art. 3º Durante o período de funcionamento autorizado, o Conselho Municipal de Educação de Vargem Alta – COMEVA realizará o acompanhamento da demanda e das condições de oferta da referida turma.

Art. 4º Considerando o caráter provisório da autorização, a turma **não poderá ser vinculada a cargo efetivo do magistério municipal**.

Art. 5º O atendimento pedagógico deverá ser realizado por **professor contratado em regime de Designação Temporária (DT)**, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 6º Ao término do prazo estabelecido nesta Resolução, o Conselho Municipal de Educação de Vargem Alta – COMEVA realizará nova avaliação da demanda educacional, podendo deliberar pela manutenção, reorganização ou encerramento da oferta da turma.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vargem Alta – ES, 04 de março de 2026.

Ana Ester dos Santos

Presidenta do COMEVA

Conselho Municipal de Educação de Vargem Alta



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EUGENIO AGRIZZI
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FAZENDA, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS URBANOS

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
INTERIOR

JOELMA FÁVERO MARTINS
TURISMO E CULTURA

WALACI PIZETTA
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

EDNA MARIA DA SILVA
SAÚDE

GEDISON CESATI CANAL
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

PAULO SERGIO SARTORI DE OLIVEIRA
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA

JEAN SILVEIRA FIM
ESPORTES E JUVENTUDE

ORGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Vereador Pedro Israel David,s/nº-Centro Vargem Alta – Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1001
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com